

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2419  
16 de Maio de 2017

**Comunicados**  
Seção I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Michel Temer**

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

**Marcos Pereira**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

**Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.**

---



MINISTÉRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PRESIDÊNCIA

## **COMUNICADO**

Senhores Usuários.

Informamos que a partir do dia 10 de julho de 2017, terá início a validação da Nova Plataforma de Cobrança da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, objetivando implementar os dispositivos de segurança existentes.

Nesse sentido, o atual modelo da Guia de Recolhimento da União (GRU), passará por algumas alterações com a finalidade de se adequar ao novo modelo utilizado pelo Banco Central do Brasil.

Dentre as alterações previstas, estão a data de vencimento da GRU e a necessidade de nomear Procurador, no caso de usuário estrangeiro.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017

**Luiz Otávio Pimentel**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA**

**COMUNICADO**

A Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia informa que, a partir da RPI nº 2420 de [23/05/2017](#), todos os certificados de Averbação/Registro, publicados em código de Despacho 350, serão disponibilizados somente pelo Busca Web (“Faça uma Busca” em Acesso Rápido no site do INPI – link <https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/contratos/ContratoSearchBasico.jsp>), e não serão mais entregues impressos em papel.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017

**Ana Paula Melloni**  
**Chefe do Setor de Apoio Administrativo.**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**  
**SERVIÇO CÓDIGO 260 - OUTRAS PETIÇÕES**

Com relação à Resolução nº 189/2017, publicada na RPI nº 2418 em 9/5/2017, e visando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados - DIRPA esclarece que:

- 1) Os serviços específicos para o código 260 agora disponíveis são:

Nomeação, destituição, substituição e subestabelecimento de procurador
Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Apresentação dos documentos da OMPI
Apresentação de modificações no pedido
Apresentação do documento de prioridade
Apresentação do documento de cessão da prioridade
Apresentação de aditamento à petição
Cessão do pedido PCT antes da entrada em fase nacional
Anotação de limitação ou ônus
Inclusão do nome de inventor
Tradução dos documentos apresentados no depósito
Outras Petições

Informamos que os usuários devem utilizar a atual opção “Outras Petições” apenas nas situações excepcionais em que o serviço específico não esteja disponível, de forma a permitir o encaminhamento da petição ao setor competente de forma rápida e correta, agilizando o seu processamento e atendimento ao usuário.

- 2) Guias de Recolhimento da União emitidas anteriormente à publicação da resolução poderão ser utilizadas para protocolar serviço do código 260 após a publicação da mesma, desde que restrito a somente um serviço, conforme estabelece o §1º do Art.2º da Resolução;
- 3) Serviços peticionados no dia 9/5/2017 não serão prejudicados caso tenham sido peticionados utilizando o entendimento anteriormente em vigor;
- 4) Não há violação do §1º do Art.2º da Resolução no caso de nomeação de um único procurador em que tenham que ser apresentados, na mesma petição, 6mais de um

instrumento de nomeação devido a existência de mais de um requerente para o mesmo pedido de patente;

- 5) Não há violação do §1º do Art.2º da Resolução na apresentação de documentos de prioridade nos casos em que haja múltiplas prioridades para o mesmo pedido de patente;
- 6) As seguintes alterações foram feitas nos formulários de peticionamento eletrônico:
  - Serviço “Apresentação de aditamento à petição”
    - INSERÇÃO DO CAMPO “Esclarecimentos”
  - Serviço “Apresentação de Modificação no Pedido”
    - INSERÇÃO DO CAMPO “Esclarecimentos”
  - Serviço “Apresentação do Documento de Cessão da Prioridade”
    - INSERÇÃO DOS CAMPOS “Esclarecimentos” e “Tradução da Cessão”
  - Serviço “Apresentação do Documento de Prioridade”
    - INSERÇÃO DOS CAMPOS “Esclarecimentos” e “Tradução da Prioridade”
  - -Serviço “Apresentação dos Documentos da OMPI”
    - INSERÇÃO DOS CAMPOS “Esclarecimentos” e “Documento da OMPI”
  - Serviço “Cessão do Pedido PCT antes da entrada em fase nacional”
    - INSERÇÃO DO CAMPO “Esclarecimentos”
  - Serviço “Inclusão do nome de inventor”
    - INSERÇÃO DO CAMPO “Tradução do Documento de Inclusão de inventor”
  - Serviço “Nomeação, destituição, substituição e substabelecimento de procurador”
  - ALTERADO O CAMPO “Documento comprovante de correção” PARA “Documento comprobatório”
  - Serviço “Tradução dos documentos apresentados no depósito”
    - INSERÇÃO DO CAMPO: “Esclarecimentos”

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



**MINISTÉRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PRESIDÊNCIA**

## **COMUNICADO**

Comunicamos que o Protocolo na Seção de Difusão Regional NE I, do INPI, no Estado da Bahia, será suspenso por prazo indeterminado a partir do dia 19 de maio de 2017,

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017

**Luiz Otávio Pimentel**  
Presidente